

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	ELAINE CRISTINA SILVA DO AMARAL BARROS	06/02/2024 14:23 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		18220.103359 2023-11

1. DO OBJETO

1.1 Futura e eventual Contratação dos Serviços de Transporte rodoviário de Cargas terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, para atender as necessidades dos Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), a contratação foi estimada no valor total de **R\$ 276.270,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais)**, (VPT + Seguro), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Faixa de Distância (KM)	Unidade cotação	Volume estimado de m³ para 12 meses (VE)	KM máxima por viagem (KE)	Valor unitário máximo aceitável L (m³/km) (VU)	Valor previsto total (VPT)
1	1	De 00 a 50km	m³/km	40	50	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
	2	De 51 a 500km	m³/km	93	500	R\$ 0,42	R\$ 19.530,00
	3	De 501 a 1.500km	m³/km	249	1500	R\$ 0,24	R\$ 89.640
	4	De 1.501 a 3.000km	m³/km	254	3.000	R\$ 0,16	R\$ 121.920,00
	5	Acima de 3.000km	m³/km	40	5.000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
Total							265.270,00
Seguro(29%) em \$							11.000,00
Soma Total							276.270,00

1.2. Para o cálculo do valor da proposta, o valor unitário do metro cúbico por quilômetro, dentro da respectiva faixa de distância, será multiplicado pela quilometragem máxima a ser percorrida por faixa e o volume de metros cúbicos estimado, conforme fórmula abaixo:

VPT= (VE x KE x VU)

SEND0:

VPT - Valor Previsto Total: valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata pela execução do serviço;

VE - Volume Estimado de metros cúbicos para 12 meses;

KE - Quilometragem Estimada para 12 meses;

VU – Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distância; Para melhor mensuração entre peso e volume, considerar o volume de 0,080 m³ = 23 kg (vinte e três quilogramas).

Para cálculo do valor do seguro, tomou-se por base o valor gasto do seguro no último contrato (que girou em torno de R\$ 8.500,00) e multiplicou-se pela porcentagem de aumento dos quantitativos do contrato (29%), gerando um valor aproximado e estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Os critérios e justificativas encontram-se elencados no ETP apêndice deste documento.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço, calculado conforme planilha acima.

1.4. Os valores apresentados pelos licitantes devem respeitar os valores máximos de cada item.

1.5. No preço proposto, cotado em duas casas decimais, deverão estar incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, embalagem, carregamento e descarregamento e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive os seguros terrestres;

1.6. Será de responsabilidade da RFB, em caráter facultativo, solicitar ao CONTRATADO o seguro dos bens e/ou materiais transportados por meio terrestre o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado.

1.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviços não continuados. A natureza dos serviços elencados no referido termo, se enquadra na classificação de serviços comuns. Tratam-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado.

1.8. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

1.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 meses, sem prorrogação.

1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação dar-se diante das demandas recorrentes de deslocamento de servidor no interesse da Administração Pública.

2.3. Ressalte-se que o valor máximo para cada órgão, deverá ser definido após a contratação, bem como a necessidade de cada instituição.

2.4. Justifica-se a utilização do Pregão através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, em vista de atender a mais de um órgão da Administração Direta.

2.5. A RFB enfatiza ainda a necessidade da contratação, uma vez que não dispomos de veículos de transporte de cargas (local ou interestadual), sendo necessário a terceirização desses serviços. Observa-se vantagem para RFB, uma vez que os volumes serão enviados em datas distintas e para vários destinatários, devendo a empresa contratada realizar a logística para as entregas, fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de transporte de carga (bens imóveis em geral), local ou interestadual, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários para o bom atendimento às demandas das Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum NÃO CONTINUADO de prestação do serviço de transporte de carga (bens móveis em geral), local ou interestadual, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, visando atender as Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, sob demanda a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá o modelo constante do edital.

5.3. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93.

5.4. A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral.

5.5. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.6. A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos serviços.

5.7. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

5.8. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.9. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

5.10. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

5.11. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3412-3611 (Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo), podendo ser comprovada por:

7.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, dos serviços contínuos no transporte rodoviário de carga “porta a porta”, nas localidades/endereços que forem indicados na ordem de serviço.

8.1.2. Não haverá transporte de cargas perecíveis e artigos perigosos diversos regulamentados nas resoluções nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 da ANTT, e nº 129, de 08 de dezembro de 2009 da ANAC, tais como: explosivos, gases, líquidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea, substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos, substâncias tóxicas e substâncias infectantes, material radioativo e substâncias corrosivas.

8.1.3. O correio eletrônico será o meio de comunicação oficial entre a Contratada e a Contratante, mas deverão ser disponibilizados também números telefônicos fixo e móvel, para contato direto com o representante legal da empresa.

8.1.4. Cada solicitação de serviço deverá conter: as datas, os horários, os endereços de coleta e entrega, o destinatário, as quantidades, as medidas cubagem, além da descrição detalhada da carga incluindo seu peso e sua estimativa de valor, e será objeto de orçamento prévio.

8.1.5. Os Fiscais de cada órgão responsável à qual a carga e encomenda a ser transportada estiver subordinada administrativamente deverá indicar-lhes todas as características, bem como os locais (endereços) de coleta e de destino dos bens e /ou materiais a serem transportados, e indicar, quando for o caso, o empregado da área responsável pelo acompanhamento do serviço.

8.1.6. Quando da coleta, os bens e/ou materiais a serem transportados deverão ser vistoriados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata, de modo que se confirmem todas as características da carga e encomenda, para só então proceder-se com a emissão do Conhecimento de Transporte.

8.1.7. O Documento de Comprovação Fiscal ou similar que comprove a Propriedade dos Bens e/ou Materiais deverá ser visado por ambas as partes e anexada ao Conhecimento de Transporte, do qual passará a ser parte integrante e inseparável para todos os efeitos.

8.1.8. A RFB é responsável por validar, no ato do recebimento, o correto preenchimento do Conhecimento de Transporte e dos demais formulários que integram a operação de transporte, independentemente de quem os tenha preenchido, podendo recusar o seu pagamento quando estes apresentarem incorreções, ou rasuras de qualquer natureza.

8.1.9. O fornecedor deverá embalar objetos frágeis em papel de seda, papelão ondulado e papel bolha, acondicionando-os em caixas de papelão ou de outro material resistente, de acordo com a natureza do bem a ser transportado;

8.1.10. O fornecedor deverá armazenar os bens e/ou materiais, quando necessário, sem ônus, até o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do término do prazo de entrega. A partir do 21º dia, as despesas de armazenamento serão de responsabilidade da RFB, conforme o caso.

8.1.11. O entulho e lixo produzidos deverão ser ensacados e removidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata, a qual deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade e, ainda, promover a reciclagem, quando for o caso.

8.1.12. A fim de facilitar a medição, bem como otimizar os deslocamentos, o caminhão baú deverá iniciar o deslocamento com capacidade máxima de carga coletada, salvo impossibilidade de coleta em função do cronograma previamente encaminhado pela Contratante.

8.1.3.2. A medição dos bens a serem transportados será efetivada, obrigatoriamente, na presença do servidor designado pela autoridade competente.

8.1.3.3. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar “espaços vazios” que por ventura venham a ser contabilizados na metragem cúbica

8.1.13. Os serviços serão solicitados por meio oficial, de acordo com as necessidades da RFB.

8.1.14. Inclui-se nos serviços de transporte os trabalhos de desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem, de utensílios domésticos, móveis do tipo mesas, cadeiras, armários, estantes, gaveteiros, estações de trabalho, sofás, arquivos de aço, cadeiras, equipamentos eletroeletrônicos, material de informática, aparelhos telefônicos, condicionadores de ar, microcomputadores, materiais de informática e escritório, livros, eletrodomésticos e utensílios de copa/cozinha e demais bens patrimoniais pertencentes à RFB.

8.1.15. Um preposto do Fornecedor Beneficiário da Ata deverá visitar o local de origem, indicado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, em data e horário previamente agendados com o servidor da RFB, a fim de estimar a metragem cúbica dos bens e/ou materiais, as embalagens necessárias e os cuidados a serem tomados na execução dos serviços, para evitar danos aos bens e/ou materiais, bem como pré-agendar a data e o horário de realização da coleta.

8.1.16. Caso a Contratada detecte danos pré-existentes nos pertences que serão transportados, a mesma deverá comunicar o fato e fazer constar e comunicar ao Fiscal designado pela Contratante.

8.2. Os prazos máximos de entrega serão:

Item	Faixa de Distância Terrestre entre origem e destino carga (KM)	Prazo Máximo de Entrega
1	De 01km a 50km	02 dias corridos
2	De 51km a 500km	05 dias corridos
3	De 501km a 1.500km	10 dias corridos

4	De 1.501km a 3.000km	15 dias corridos
5	De 3.001km a 4.500km	20 dias corridos

8.2.1. A prestadora de serviço deverá recolher a carga em até 02 (dois) dias corridos a partir da solicitação formal pela RFB e realizar a entrega da carga, no local de destino indicado e nos prazos informados neste Termo de Referência, a contar do dia seguinte da coleta.

8.2.2. O prazo máximo de entrega iniciar-se-á após a coleta dos bens e/ou materiais, propriamente informada ao Fornecedor Beneficiário da Ata, pela RFB, incluindo nesse prazo a embalagem do bem e/ou material, no local de origem e, levar-se-á em conta a faixa de distância em conformidade com o demonstrativo acima.

8.2.3. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata e mediante autorização da RFB, os prazos máximos de entrega dos bens e/ou materiais no local de destino, poderão sofrer alteração, devendo o Fornecedor Beneficiário da Ata informar antecipadamente eventuais contratempos que impossibilitem a realização dentro do prazo definido.

8.2.4. Quando da constatação de qualquer fato superveniente que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste Termo de Referência, o Fornecedor Beneficiário da Ata, além de dar ciência imediata à RFB, deverá comprová-lo por meio de documentos idôneos, podendo-se utilizar para tanto: foto, matéria jornalística, documentos emitidos por órgãos oficiais, dentre outros.

8.2.5. As alegações e documentos apresentados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata serão analisados pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços, para averiguação do seu enquadramento em casos fortuitos ou de força maior.

8.2.6. Para efeito de cálculo da quilometragem do percurso Rodoviário, serão utilizadas as informações de Distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Ministério dos Transportes e, na sua ausência, o Guia Quatro Rodas.

8.2.7. Nos casos em que a prestação dos serviços envolva transporte fluvial, poderá ser concedida, pela RFB, a prorrogação dos prazos máximos em até 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação justificada do Fornecedor Beneficiário da Ata e aceita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.3. Deverão ser utilizadas as embalagens abaixo descritas ou outras que ofereçam maior proteção aos bens e/ou materiais:

Descrição dos bens e/ou materiais	Material empregado e acondicionamento
Material Gráfico ecológico: (blocos, canetas, sacolas, bonés, crachás, etc)	Acondicionadas em caixas de papelão onda dupla e fechadas com fita adesiva.
Equipamentos de informática e demais aparelhos eletroeletrônicos e móveis	Protegidos com papel seda enchumado e plástico polibolha, depois acondicionados em caixas sob medida.
Outros objetos e miudezas	Embalados individualmente em papel seda e acondicionados em caixa de papelão ondulado
Após devidamente embalados, os bens e/ou materiais devem ser acondicionados em caminhão baú, container ou outro meio de transporte e receber proteções adequadas acolchoadas, evitando-se contato direto com as paredes internas e com o restante da bagagem.	

9.4. Todos os materiais e a mão de obra, necessários à execução dos serviços, são de responsabilidade do Fornecedor Beneficiário da Ata.

9.5. O transporte rodoviário deverá ser realizado em veículo adequado, observado o condicionamento e segurança da carga.

9.6. Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que atendidas às exigências do subitem anterior e autorizados pela ANTAQ, ANTT ou o órgão competente.

9.7. Os documentos funcionais dos empregados – motorista, carregadores, embaladores, responsáveis pela respectiva coleta, deverão ser apresentados ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no ato da realização da coleta.

9.8. Serão admitidos, para atendimento do subitem 8.4. cópia da CTPS – folha(s) que comprovem o vínculo empregatício – e/ou crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, nome completo e foto atual do respectivo empregado.

9.9. A aceitação dos serviços será da seguinte forma:

9.9.1. Bens e/ou materiais de propriedade ou interesse da RFB serão recebidos, no destino, por pessoa indicado para tal fim, o qual, após verificação minuciosa do estado dos bens e/ou materiais, atestará, ou não, a perfeita execução dos serviços, devendo ser remetido cópia à RFB em até 24 horas.

9.9.2. Em caso de constatação de avarias nos bens e/ou materiais no local de destino, ou, ainda, qualquer ocorrência desabonadora da conduta do Fornecedor Beneficiário da Ata, esta será notificada para se manifestar e sanear/reparar os danos causados.

10. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Nos termos da IN nº 05/2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Beneficiário da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da RFB ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Para fins de faturamento será considerado o valor correspondente ao efetivo despacho de encomendas no mês;

10.4. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Beneficiário da Ata deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, constando distância em Km (quilômetro) X metragem cúbica X preço do km (quilômetro), para os serviços de transporte.

10.5. Para o cálculo do valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata, o valor unitário do metro cúbico, dentro da respectiva faixa de distância, será multiplicado pelo total de quilometragem rodada e pelo total de metros cúbicos efetivamente transportados, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento), incidente sobre o valor declarado dos bens e/ou materiais transportados, conforme fórmula abaixo:

$$VDT = (VU \times KR \times VR) + SE$$

Sendo:

VDT – Valor Devido Total: valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata pela execução do serviço;

VU – Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distância;

KR – Quilometragem Rodada efetiva;

VR– Volume Real de metros cúbicos transportados;

SE – Seguro (1% do valor declarado dos bens transportados).

10.6. O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços será efetuado pelo Serviços Financeiro da RFB, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Anater na nota fiscal apresentada.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao Fornecedor Beneficiário da Ata, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Beneficiário da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a RFB.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. O Fornecedor Beneficiário da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Em havendo a necessidade de transporte fluvial, deverá o custo da balsa ser cobrado separadamente, fazendo incluir ao orçamento o valor correspondente e à nota fiscal o respectivo comprovante. Procedimento igual será adotado nos casos em que for necessária a utilização de içamento de qualquer volume, seja por guincho ou corda.

10.13. As condições e demais disposições inerentes aos seguros de transporte rodoviário obedecerão à legislação aplicável à matéria, sendo obrigatória a contratação do seguro, abaixo descrito, de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Beneficiário da Ata, os quais cobrirão todas as cargas a serem transportadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

10.13.1. Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C); e

10.13.2. Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

10.14. Na ocorrência de avarias nos bens e/ou materiais transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento do Fornecedor Beneficiário da Ata que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata e pelo interessado dos serviços (RFB).

10.15. Antes do início da embalagem, o Fornecedor Beneficiário da Ata deverá fornecer a RFB uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata.

10.16. A demanda do órgão gerenciado e dos participantes tem como base as seguintes características:

10.17. Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

10.18. Demais regiões da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações inerentes ao objeto: prazos, seguros, garantia etc;

12.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.25. Comunicar a RFB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da coleta e entrega dos bens e/ou materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.26. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, para que possa controlar e registrar, acompanhado do Gestor da Ata de Registro de Preços, as ocorrências havidas;

12.28. O Fornecedor Beneficiário da Ata deverá apresentar ao servidor da RFB responsável pelo despacho dos bens e/ou materiais, para análise e guarda em pasta própria, listagem de caminhões baús e caminhões cegonhas, acompanhada dos respectivos CRLVs, e demais dados que farão o transporte daquela encomenda.

12.29. Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: retirar, desmontar, embalar, transportar, descarregar, montar e entregar os bens e/ou materiais nas mesmas condições no momento da retirada;

12.30. Autorizar e assegurar a RFB o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos bens e/ou materiais a serem transportados;

12.31. Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de Serviço feita formalmente por escrito (e-mail) pelo gestor da Ata de Registro de Preços a ser designado pela RFB;

12.32. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata detecte danos preexistentes nos bens e/ou materiais da RFB e dos órgãos jurisdicionados e órgãos clientes, deverá comunicar o fato ao interessado e fazer constar no Termo de Coleta dos bens, observação de todos os danos preexistentes;

12.33. Dar ciência a RFB, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens e/ou materiais transportador ou de desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Fornecedor Beneficiário da ATA);

12.34. Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada;

12.35. As apólices de seguro para o transporte e contra roubo deverão ser apresentadas a RFB quando solicitadas;

12.36. Fornecer os materiais e equipamentos necessários para montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento da carga transportada;

12.37. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando a RFB de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.38. Arcar com todas as despesas, taxas, tributos, emolumentos e outros incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, exceto seguro, bem como assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada;

12.39. Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;

12.40. Efetuar o transporte no sistema direto porta a porta;

12.41. Fornecer todo o material adequado para embalagem dos bens e/ou materiais (caixa de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, plásticos (bolha), de acordo com a natureza do material a ser transportado;

12.42. Utilizar como parâmetro para a apuração da distância do percurso entre origem e destino, para efeito de cálculo da quilometragem, no caso de transporte terrestre, o Guia Rodoviário Quatro Rodas ou outra publicação especializada de órgão oficial;

12.43. Apresentar orçamento para cada necessidade de serviço, tomando como base a vistoria realizada no local do carregamento ou a relação de bens e/ou materiais entregue pela RFB;

12.44. Indenizar eventuais avarias e perdas (totais e parciais) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido notificada;

12.45. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para perfeita execução do transporte.

12.46. Manter um Diário de Ocorrências em todo o procedimento de transporte, relativos aos serviços em execução, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte, bem como fornecer, quando solicitado, à RFB relatórios operacionais discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, como também os resultados acumulados no ano das ocorrências, por tipo de serviços.

12.47. Apresentar à RFB, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, bem como informar os números do telefone celular e fixo, o endereço de correio eletrônico, para contato sempre que necessário, inclusive nos horários fora do expediente;

12.48. Incluir na proposta comercial todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros, etc.) 12.49. Atender aos chamados da SRA/BA com a máxima presteza e entregar as encomendas no menor prazo possível, sendo: 12.50. Receber e providenciar os despachos de cargas via rodovia nos locais indicados, ficando sob sua responsabilidade o extravio e, nesse caso, sujeitando-se às penalidades previstas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DO FAURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.1.2. A metodologia de avaliação se dará por meio da fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE e tratará de observar os seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) - a qualidade e as quantidades dos recursos materiais utilizados;
- d) - adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida e
- e) - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária., em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

22.4. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

22.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.7.1. Valor Global: R\$ 276.270 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

22.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 276.270,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudos Preliminares.

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE CRISTINA SILVA DO AMARAL BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:36:34.

FLAVIO HENRIQUE LEMOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 12:06:59.

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 13:03:37.

WILSON HIROYUKI TAKAHASHI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 10:28:10.

ONASSIS SIMOES DA LUZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 10:03:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP61_2023 (5).pdf (265.7 KB)

Anexo I - ETP61_2023 (5).pdf

Estudo Técnico Preliminar 61/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.103359/2023-11

2. Descrição da necessidade

A Contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores, equipamentos, materiais de expediente, arquivos e demais bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Contratante, bem como mobiliário, bagagens e veículos de propriedade de seus servidores removidos a critério da administração, tem como objetivo o pronto atendimento das demandas de transporte necessárias à manutenção do desempenho de suas atividades, agilização no deslocamento dos servidores que se enquadrem nas situações previstas no Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001, IN Seges nº 03 de 15 de fevereiro de 2013, bem como inciso III do art. 3º do Decreto nº 7892/2013, e artigos 53 e 56 da lei nº 8.112/90.

O contrato de transportes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) encerrará no final de junho/2023, não sendo possível sua prorrogação dada a existência de processo de penalidade contra a empresa. Os serviços vem sendo fornecidos também por meio da colaboração entre as unidades que ainda possuem contrato mas que, por seu turno, estão próximo, também, do final da vigência.

Além disso, a transferência de servidores a serviço se dá de forma rotineira, de acordo com o interesse público. Dessa forma, não há exaurimento definitivo do serviço, pois trata-se de serviço auxiliar, essencial e contínuo de acordo com as necessidades desta Secretaria Especial. Importante informar que, por repetidos exercícios, foi necessária a realização desses serviços no qual se verifica sua continuidade. Por fim, a diretriz trazida pelo Decreto Federal nº 4.004, de 8 de novembro de 2001, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e de transporte aos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas é a de que todo servidor público civil regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que, no interesse da administração, for mandado servir em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, conceder-se-á transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL	Onassis Simões da Luz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Deverá haver, também, comprovação de inscrição da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

Além disso, deve possuir apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC) (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

Para a execução dos serviços, a empresa interessada deverá possuir capacidade logística para atender, com perfeição, demandas nas 27 unidades da Federação — 26 estados e o Distrito Federal, tendo como origem e/ou destino qualquer região do país.

A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental da Contratante.

A Contratada deverá ainda observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento apresenta levantamento das opções disponíveis no mercado, fazendo análise comparativa das alternativas, nos termos do inciso III do art.7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que visa considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, além de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Em torno do objeto proposto neste Estudo, observa-se que o mercado de transporte rodoviário local, intermunicipal e interestadual de mudança de bagagens possui algumas poucas variações de transporte tais como: envio de mudança comum (por meio de caminhões), envio por avião, envio pelos correios, envio por recursos próprios, envio por carroça, envio por veículos pequenos, envio por trem, envio por barco, dentre outras. Nota-se, contudo, que a opção mais tradicional e econômica é a opção por envio de mudança comum, devido as outras opções possuírem restrições, tais como: executadas por não profissionais, serem dispendiosas, não atenderem a todas regiões.

Desse modo, basicamente o que pode variar é o preço, a qualidade dos serviços, as exigências do tomador de serviços e a modalidade de contratação.

Dentre as opções de contratação disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes:

1 - Prestação dos serviços de transporte de bens e mercadorias pela própria Secretaria Especial da Receita Federal.

Essa opção não deve prosperar, tendo em vista o alto custo envolvido na aquisição de veículos; inexistência de mão de obra treinada para execução dos serviços; além de outros custos indiretos envolvidos na atividade como manutenção veicular, custos trabalhistas, combustíveis, pedágios, etc.

2 - Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente.

Após pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, encontrou-se a ARP nº. 10/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia que atende integralmente adequadas em quantidades às necessidades apresentadas pelo Órgão, mostrando-se, assim, compatível com os objetivos pretendidos.

3 - Elaboração de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução do serviço pretendido, dada a existência de inúmeras empresas que prestam serviços de transporte de cargas, mercadorias e mobiliário em geral.

Procedimento mais demorado, com maiores custos para a administração.

Diante das necessidades e possibilidades vigentes, a segunda mostra-se, até o momento, a alternativa mais factível para ser implementada.

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Dessa forma, observa-se que, por existir uma ata de registro de preços que atenda ao objeto da contratação, torna-se mais vantajosa essa opção para a administração pública, uma vez que propicia maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução de custos com armazenamento e controle de estoque e menores preços pelo efeito da economia de escala.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço será executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

O serviço compreenderá o transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática e demais itens que se fizerem necessários, sempre com seguro específico.

O serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário, no sistema porta a porta, podendo abranger qualquer localidade do território nacional, inclusive o transporte local.

Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que atendidas as exigências deste item 7 e autorizados pela CONTRATANTE. Os bens deverão ser transportados em caminhões fechados tipo “baú”, para melhor acomodação e conservação dos bens, bem como caminhões cegonha para transporte de veículo com mais segurança.

O serviço deverá abranger todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, incluindo especificamente as seguintes:

- a) desmontagem e embalagem da carga no local de origem;
- b) retirada do local de origem e acondicionamento da carga em caminhão-baú;
- c) retirada da carga transportada do meio de transporte e sua colocação dentro do cômodo indicado no local de destino;
- d) desembalagem e montagem dos móveis no seu destino;
- e) fornecimento do material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens;
- f) retirada de todos os detritos/embalagens utilizados, exceto quando não for de conveniência do servidor interessado;
- g) obtenção de todo e qualquer tipo de licença ou autorização junto aos órgãos públicos e fiscalizadores, incluindo fechamento de rua quando necessária a utilização de elevador externo, ou qualquer outra medida necessária para a perfeita execução do transporte.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, no prazo máximo estabelecido no quadro a seguir:

Faixas de Distâncias em Quilômetros	Prazo de Entrega em Dias Úteis
Até 50	Até 2 (dois) dias corridos
de 51 a 500	Até 5 (cinco) dias corridos
De 501 a 1.500	Até 10 (dez) dias corridos
De 1.501 a 3.000	Até 15 (quinze) dias corridos
Acima de 3.001	Até 20 (vinte) dias corridos

No objeto dos serviços pretendidos não inclui a armazenagem dos bens em depósito. Havendo necessidade de sua utilização, ele poderá ser objeto de contrato de direito privado a ser firmado entre a Contratada e o servidor interessado, cabendo exclusivamente ao último as despesas dele decorrentes. A celebração do referido contrato implica a desoneração da RFB.

Quaisquer ocorrências que possam atrasar a entrega dos bens deverão ser comunicadas, por escrito, à RFB e ao servidor interessado, no prazo de 1 (um) dia útil.

Após o desembarque, desembalagem e verificação do estado dos bens no destino, a Contratada deverá emitir um documento de aceitação do serviço a ser assinado pelo servidor, devendo ser expressamente indicados eventuais extravios ou avarias.

No caso de mudanças, o servidor deverá fornecer à Contratada a relação de bens com a estimativa de custos, com vistas às obrigações quanto ao seguro. A taxa de seguro a ser considerada poderá ser de até 1% (um por cento) sobre o valor declarado do transporte.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada a ser contratada foi calculada com base na utilização dos serviços em anos anteriores, no planejamento de realocação de unidades, nas previsões de remanejamento de equipes e nos serviços prestados em eventual auxílio à outras unidades.

Para tal estimativa, tomou-se por base os quantitativos das licitações de 2018 e prorrogações e a licitação de 2022.

O contrato de 2018 foi aplicado de julho/2018 a junho/2019, com um quantitativo anual estimado em R\$ 309.942,00 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), dos quais foram usados R\$ 43.045,27 (quarenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondente a 234,84m³ em 12 (doze) serviços de mudança, conforme demonstrado em planilhas abaixo:

Especificações dos serviços prestados	M³	Mês	Valor Pago
Brasília-DF para Itumbiara-Go	30	jun/18	2.779,03
Brasília-DF para Teresina-PI, totalizando 24m³, e Jardim-MS para Dourados-MS	24 e 12	jul e ago/18	6.893,62
Brasília-DF para Salvador/BA	24	nov/18	5.292,48
Brasília-DF para São Leopoldo/RS	30	dez/18	9.344,20
MF/SP para Brasília/DF	7,5	jan/19	1.690,50
Cuiabá/MT para Brasília/DF	27	jan/19	4.443,16
Dourados/MS para Jardim/MS	30	jan/19	1.199,90
Brasília/DF para Ribeirão Preto/SP, Curitiba/PR e Florianópolis/SC	6,5	jan/19	1.563,73
Rio de Janeiro/RJ para Brasília	12	jan/19	2.389,08
Rio de Janeiro/RJ para Brasília	30	mar/19	6.095,95
Ribeirão Preto/SP, Curitiba/PR e Florianópolis/SC para Brasília/DF	1,84	mar/19	547,73
Switch - Transporte de equipamento de informática de 55kg	0,5	abr/19	805,89
Total	234,84		43.045,27

Levando-se em consideração a metragem cúbica, por faixa de distância, pode-se observar o quantitativo de metragem cúbica utilizada em cada faixa:

Faixa de distância (km)	Unidade de Medida	Utilizado
Até 50 km	M³	0
de 51 a 500 km	M³	72
de 501 a 1.500km	M³	100
de 1.501 a 3.000km	M³	62,84
Acima de 3.001 km	M³	0

Total 234,84

Na primeira prorrogação contratual, de julho/2019 a junho/2020, foram usados R\$ 72.022,63 (setenta e dois mil, vinte e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 302m³ em 18 (dezoito) serviços de mudança, conforme demonstrado em planilhas abaixo:

Especificações	M³	Mês	Valor Pago

Brasília/DF para o Rio de Janeiro /RJ	5	jul/19	925,22
Brasília/DF para Ribeirão Preto /SP	10	jul/19	1.207,60
Brasília/DF para Rio de Janeiro /RJ	12	ago/19	2.313,92
Brasília/DF para Salvador/BA	12	nov/19	2.702,80
Brasília/DF para SJRP	30	dez/19	3.884,00
Fortaleza/CE para Brasília/DF	15	dez/19	4.876,80
Brasília/DF para Recife/PE	30	dez/19	9.641,40
Brasília/DF para Guarulhos/SP	30	dez/19	4.825,80
Brasília/DF para Porto Alegre/RS	27	dez/19	8.721,10
Brasília/DF para Porto Alegre/RS	27	jan/20	8.446,42
Brasília/DF para Curitiba/PR	12	fev/20	2.540,64
Salvador/BA para Brasília/DF	1	fev/20	342,34
Brasília/DF para Belém/PA	12	fev/20	3.953,26
Guarulhos/SP para Brasília/DF	27	mar/20	4.627,35
Pagamento retroativo do reajuste previsto no Termo Aditivo 1/2019		abr/20	2.684,00
Brasília/DF para o Rio de Janeiro /RJ	30	mar/20	5.510,60
Foz do Iguaçu/PR para Brasília /DF	10	mai/20	2.450,13
Valinhos-SP para Brasília	12	jun/20	2.369,25
Total	302		72.022,63

Em relação a metragem cúbica por faixa de distância, pode-se observar o quantitativo utilizado em cada faixa:

Faixa de distância (km)	Unidade de Medida	Utilizado
Até 50 km	M ³	0
de 51 a 500 km	M ³	0
de 501 a 1.500 km	M ³	164
de 1.501 a 3.000km	M ³	138
Acima de 3.000km	M ³	0
Total		302

Dessa forma, observa-se que houve um aumento aproximado de 29% (vinte e nove por cento) com relação à metragem cúbica de um ano para outro, o que correspondeu a um acréscimo de 68% (um e sessenta e oito por cento) do valor gasto contratual.

Optou-se por não analisar as prorrogações de 2020 e 2021, devido à pandemia do vírus SARS-CoV-2 (Covid -19), pois o volume de mudanças realizadas não correspondia à realidade do órgão, podendo trazer uma distorção na elaboração do quantitativo.

Em 2022 foi realizada nova licitação. O contrato passou a vigor de julho/2022 a junho/2023, com um quantitativo anual estimado em R\$ 258.998,76 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), dos quais foram usados R\$ 102.273,62 (cento e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 390 m³ em 9 (nove) serviços de mudança, conforme demonstrado em planilhas abaixo:

Especificações dos serviços prestados	Mês	Cubagem	Distância	Valor Pago
Brasília/DF para Natal/RN	jul/22	78	2500-3000	29.640,00
São Paulo/SP para Brasília/DF	ago/22	28	1000-1500	6.720,00
Brasília/DF para Lagoa Santa/MG	dez/22	65	500-1000	16.097,40
Belém/PA para Natal/RN	jan/23	25	1500-2000	6.953,70
Brasília/DF para Curitiba/PR	jan/23	49	1000-1500	13.445,00
Brasília/DF para Rio de Janeiro/RJ	jan/23	41	1000-1500	11.194,30
Brasília/DF para Florianópolis/SC	fev/23	67	1500-2000	20.828,00
Brasília/DF para São Paulo/SP	fev/23	10	500 - 1000	1.880,00
Belém/PA para Brasília/DF	nov/23	27	1500-2000	8.960,22
Total		390		102.273,62

Em relação às faixas de distâncias, a metragem cúbica utilizada foi distribuída da seguinte forma:

Faixa de distância (km)	Unidade de Medida	Utilizado
Até 50 km	M³	0
de 51 a 500 km	M³	0
de 501 a 1.500 km	M³	193
de 1.501 a 3.000km	M³	197
Acima de 3.000km	M³	0
Total		390

Dos dados apresentados, observa-se que, apesar da diminuição do número de mudanças, ocorreu um aumento de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) quando comparada com a metragem cúbica dos serviços prestados no período de 2019/2020.

Em valores monetário, os gastos realizados no último contrato, houve um acréscimo de 42% com relação ao contrato de 2019/2020.

É de se ressaltar que muitos fatores foram relevantes para o aumento significativo do contrato, como por exemplo o aumento da taxa de inflação no período, o que ocasionou aumento do combustível, dos materiais utilizados, mão de obra, aumento de deslocamentos dos servidores, troca de cargos.

Além do que, é necessário ponderar que esse contrato é realizado sob demanda, de acordo com as remoções de ofício que ocorrem no interesse da Administração Pública.

Acrescenta-se, ainda que, apesar da unidade de medida utilizada para cálculo ser a metragem cúbica, não há como mensurar com exatidão o quanto será utilizado do contrato, uma vez que, além de ser um contrato sob demanda, ainda depende-se da relação de bens apresentada pelo servidor, que, conforme demonstrado nas planilhas acima, variou de 1 m³ até 78 m³.

Necessário se faz apontar também que somente em maio de 2023 foi declarado o fim da pandemia da Covid-19. Assim, apesar de ter-se levado em consideração os valores do último contrato, observa-se que ainda era um ano atípico, tanto que somente foram realizadas metade do número de serviços de mudança quando comparado com o último ano antes da pandemia.

Além do que, no presente ano foi realizado concurso público para a Carreira Tributária da RFB, o que, devido aos históricos anteriores, provavelmente haverá deslocamento de servidor.

Dessa forma, acredita-se que, a partir desse ano, tendo como base as projeções que aconteciam nos anos anteriores, é provável um aumento no número de mudanças.

Sendo assim, dados os argumentos apresentados, optou-se por fazer uma média entre a média das porcentagens de aumento de metros cúbicos utilizados do contrato, chegando-se ao valor percentual de aumento aproximado de 29%.

Para os valores de referência, em análise aos três contratos apresentador, decidiu-se por repetir o maior valor dos três contratos e para os que não haviam sido feito mudança, por ser um contrato sob demanda e devido à imprevisibilidade, achou-se por bem colocar como referência a metade da menor metragem cúbica praticada nas demais faixas.

A partir dos valores de referência, multiplicou-se pela taxa percentual de 29% para encontrar as quantidades contratuais, excluindo-se as casas decimais, conforme demonstrado em planilha abaixo:

Faixa de Distância (KM)	Unidade de Medida	Contrato 2018/2019	Contrato 2019/2020	Contrato 2022/2023	Quantidade de Referência	Porcentagem	Quantidade Total
Até 50	M³	0	0	0	31	29%	40
De 51 a 500	M³	72	0	0	72	29%	93
de 501 a 1.500	M³	100	164	193	193	29%	249
De 1.501 a 3.000	M³	62,84	138	197	197	29%	254
Acima de 3.000	M³	0	0	0	31	29%	40
Total							676

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 276.270,00

A contratação foi estimada no valor total de **R\$ 276.270,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais).**

Para o valor, foram feitas pesquisas de mercado no Painel de Preços por faixa de distância. Dos valores encontrados, excluiu-se as pesquisas excessivamente altas ou baixas, que pudessem prejudicar o preço médio. Nessa etapa, considerou-se a porcentagem de 25% (acima ou abaixo).

Após encontrar as pesquisas válidas, fez-se uma média com todas as quantias encontradas, que pudessem representar os valores médios a ser comparados na pesquisa em cada faixa.

Acrescenta-se, ainda que, como não há uma faixa de distância padrão para todas as licitações, mas cada órgão define suas faixas de acordo com a sua necessidade, para determinadas faixas da pesquisa de preços, necessitou-se realizar uma média dos valores entre faixas de distância compreendidas para adequar aos parâmetros dessa contratação.

A pesquisa detalhada está no Anexo 1 deste documento.

Resumo da Pesquisa

Faixa (km)	Valor médio da pesquisa por faixa (M)	Valor da ata por faixa	Demanda copol	Total MEDIA pesquisa	Total ata
00 a 50	R\$ 156,50	R\$ 53,28	40	R\$ 6.260,10	R \$ 2.180,00
51 a 500	R\$ 248,02	R \$ 210,00	93	R\$ 23.065,80	R \$ 19.530,00
501 a 1500	R\$ 403,72	R \$ 360,00	249	R\$ 100.525,73	R \$ 89.640,00
1501 a 3000	R\$ 475,31	R \$ 480,00	254	R\$ 120.729,11	R \$ 121.920,00
acima de 3000	R\$ 582,68	R \$ 800,00	40	R\$ 23.307,01	R \$ 32.000,00
TOTAL			676	R\$ 273.887,75	R \$ 265.270,00

Pelos parâmetros apresentados, observa-se que, ainda que alguns valores das faixas de distância tenham dado superiores ao total da média das pesquisas, o valor total da ata é menor do que o valor total da pesquisa, demonstrando a viabilidade na sua adesão.

Em relação ao valor do seguro, é importante ressaltar que é calculado de acordo com os valores dos bens apresentados na relação pelo servidor.

Desta forma, por exemplo, se o servidor realiza uma mudança correspondente a bens que já tiveram seu valor depreciado, o seguro é mais baixo. Mas, se o servidor leva bens com valores mais elevados, como itens colecionáveis, obras de arte etc, o seguro sobe consideravelmente.

Por conta disso, já houve mudança de servidores que, para a mesma metragem cúbica das duas mudanças, o valor do seguro de uma foi até quatro vezes maior do que o valor do seguro da outra. Sendo assim, não há como estimar com exatidão o valor do seguro, e nem estabelecer uma relação com o binômio metragem X valor do seguro. E, por esse motivo, não há no Painel de Preços pesquisa de mercado sobre esse tópico.

Para cálculo do valor, tomou-se por base o valor gasto do seguro no último contrato (que girou em torno de R\$ 8.500,00) e multiplicou-se pela porcentagem de aumento dos quantitativos do contrato (29%), gerando um valor aproximado e estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sendo assim, para a estimativa de custo da contratação, somou-se o valor da referida Ata com o valor estimado do seguro, o que estabeleceu um montante de R\$ 276.270,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento será o de Menor Preço em conformidade com o Art. 45, § 1, inciso I, da Lei 8.666/93, o objeto deverá ser adjudicado por preço global, por entender que sua indivisibilidade torna o certame viável e atrativo economicamente, de modo que o preço total do item pode gerar competitividade com consequente redução de preço e, portanto, mais vantajoso para a Administração que irá realizar a gestão e fiscalização de apenas um contrato.

Portando, para a execução dos serviços, a empresa interessada deverá possuir capacidade logística para atender, com perfeição, demandas nas 27 unidades da Federação — 26 estados e o Distrito Federal, tendo como origem e/ou destino qualquer região do país.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) de 2023 sob o nº 90144 /2023 da UASG 170010.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores, equipamentos, materiais de expediente, arquivos e demais bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Contratante, bem como mobiliário, bagagens e veículos de propriedade de seus servidores removidos a critério da administração, visa alcançar os seguinte benefícios:

- condições adequadas de transporte de mobiliário e cargas de interesse da RFB;
- agilidade no atendimento de transferência de mobiliários e cargas do órgão;
- melhor custo x benefício para execução das tarefas;
- melhor aproveitamento dos produtos e materiais do órgão;

- melhor aproveitamento da mão de obra do órgão entre suas unidades;
- eficiência nas execuções de remoções de servidores.

Esta contratação tem por finalidade assegurar a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações, contratando soluções e serviços que sejam pertinentes e vantajosas para a Instituição. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, propiciando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Além da nomeação de equipe técnica para acompanhamento e fiscalização do contrato, não serão necessárias providências adicionais por parte dessa Secretaria Especial no que concerne à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista que a execução do serviço se concretiza fora do ambiente corporativo do órgão.

Ademais, a RFB possui corpo técnico adequado ao trabalho e à fiscalização da contratação, não sendo necessário treinamento ou alocação adicional de mão de obra para atender a esta finalidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância ao inciso XII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que trata dos possíveis impactos ambientais da contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal, a Contratada deverá atender às seguintes condições:

1 - Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020.

2 - Os serviços prestados pelo contratado deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante, conforme dispõe o inciso 6º da IN SLTI-MPOG nº. 1/2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

3 - Os materiais básicos empregados pelo contratado deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contra

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE CRISTINA SILVA DO AMARAL BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 11:32:39.

FLAVIO HENRIQUE LEMOS

Membro da comissão de contratação

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

WILSON HIROYUKI TAKAHASHI

Membro da comissão de contratação

ONASSIS SIMOES DA LUZ

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços mudança consolidada.pdf (109.52 KB)

Anexo I - Pesquisa de preços mudança consolidada.pdf

Banco de Preços - Pesquisa Mudanças SRF
Data da Pesquisa: 01/12/2023 a 08/12/2023

FAIXA 1 - 00 A 50 KM

Nom e Item	Nº	Descrição	CNPJ	Razão Social	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação da Compra	Data do pregão	Valor da Proposta Vencedora	K - Valor médio do item	Variação em relação à média K R\$170,00 (Excessivamente alto +25%, Inexequível -25%)	Valor médio da faixa desconsiderando excessivamente alto e inexequível
------------	----	-----------	------	--------------	-------------------	------	-------------------------	----------------	-----------------------------	-------------------------	--	--

	1	Transporte de bagagem desacompanhada, dentro do território nacional, calculado pelo produto do volume em metros cúbicos da carga multiplicado pelo valor do metro cúbico na faixa 1 de 0 a 200 km, inclusive. (item 1)	03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	200	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Dep de Educação e Cultura do Exército - Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - Escola de Sargentos das Armas - NºPregão: 432023 / UASG:160129	17/11/2023	R\$ 224,00	R\$ 224,00	131% excessivamente alto	
--	---	--	--------------------	-----------------------------	---------	-----	---	------------	------------	------------	--------------------------	--

Faixa 1 - de 00 a 50 km	2	De 0 a 50 km Transporte de bagagem nacional rodoviário e/ou fluvial (item 1)	26.313.39 7/0001-65	A DE ARAUJO PINHEIRO	UNIDADE	600	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército Comando Militar da Amazônia - 8ª Região Militar - NºPregão:8202 3 / UASG:160163	28/04/2023	R\$ 165,30	R\$ 165,30	97,2 % Válido	
	3	Transporte nacional rodoviário interestadu al e intermuni cipal de bagagem – Local (de 0 até 50 km). (item 1)	24.363.32 5/0001-05	BL NESHER TRANSPORT ES E LOGISTICA EIRELI	UNIDADE	5.300	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar do Leste 1ª Região Militar - NºPregão:2202 3/UASG:160298	30/03/2023	R\$ 150,00	R\$ 150,00	88,2 % Válido	R\$ 156,50

4	Faixa de distância referencial: Até 50 KM (Local) (item 1)	26.313.39 7/0001-65	A DE ARAUJO PINHEIRO	UNIDADE	350	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Secretaria Executiva - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - NºPregão: 182023/UASG:1 58148	29/03/2023	R\$ 175,71	R\$ 175,71	103,36% Válido
---	---	------------------------	----------------------------	---------	-----	---	------------	------------	------------	-------------------

5	TRANSPORTE NACIONAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BAGAGEM-LOCAL (ATÉ 50 KM) (item 1)	24.363.325/0001-05	BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	UNIDADE	343	COMANDO DO EXERCITO - 1ª Região Militar/RJ - Dispensa de Licitação Nº 1/2023 / UASG: 160298	01/01/2023	R\$ 135,00	R\$ 135,00	79,41% Válido
								MEDIA	R\$ 170,00	

FAIXA 2 - 51 A 500 KM

Nom e Item	Nº	Descrição	CNPJ	Razão Social	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação da Compra	Data do pregão	Valor da Proposta Vencedora	K - Valor médio do item	Variação em relação à média K R\$248,02 (Excessivamente alto +25%, Inexequível -25%)	Valor médio da faixa desconsiderando excessivamente alto e inexequível
	1	De 51 a 1000 km Transporte de bagagem nacional rodoviário e/ou fluvial (item 2)	26.313.397/0001-65	A DE ARAUJO PINHEIRO	UNIDADE	500	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar da Amazônia - 8ª Região Militar - NºPregão:82023 / UASG:160163	28/04/2023	R\$ 234,65	R\$ 234,65	94,61% Válido	

2	Faixa de distância referencial: 51 a 300 KM (item 2)	26.313.39 7/0001-65	A DE ARAUJO PINHEIRO	UNIDADE	150	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Secretaria Executiva - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - NºPregão:1820 23 / UASG:158148	29/03/2023	R\$ 233,33	R\$ 266,57	107,48%
---	--	------------------------	----------------------------	---------	-----	--	------------	------------	------------	---------

2	Faixa de distância referencial: 301 a 550 KM (item 3)	26.313.39 7/0001-65	A DE ARAUJO PINHEIRO	UNIDADE	150	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Secretaria Executiva - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - NºPregão:1820 23 / UASG:158148	29/03/2023	R\$ 299,80	R\$ 299,80	Válido
---	---	------------------------	----------------------------	---------	-----	--	------------	------------	------------	--------

Faixa 2 - de 51 a 500 km	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 51 a 100 km (item 2)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO LOGISTICA LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 150,00		R\$ 248,02
	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 101 a 200 km (item 3)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO LOGISTICA LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 234,00		
3								R\$ 248,02	100,74%	

Transporte de Mudança - Intermunicipal De 201 a 400 km (item 4)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO LOGISTICA LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 295,00	R\$ 245,00
Transporte de Mudança - Intermunicipal De 401 a 600 km (item 5)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO LOGISTICA LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 320,45	

Válido

	4	TRANSPORTE NACIONAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BAGAGEM FAIXA DE 51 KM A 500 KM (item 2)	24.363.325/0001-05	BL NESHER TRANSPORTES LOGISTICA EIRELI	UNIDADE	452	COMANDO DO EXERCITO - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ - Dispensa de Licitação Nº 1/2023 UASG: 160298	01/01/2023	R\$ 241,00	R\$ 241,00	97,17% Válido
									Média	R\$ 248,02	

FAIXA 3 - 501 A 1.500 KM

Nom e Item	Nº	Descrição	CNPJ	Razão Social	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação da Compra	Data pregão	do	Valor da Proposta Vencedora	K - Valor médio do item	Variação em relação à média K R\$403,72 (Excessiva mente alto +25%, Inexequível -25%)	Valor médio da faixa desconsidera ndo excessivame nte alto e inexequível
------------------	----	-----------	------	-----------------	-------------------------	------	----------------------------	----------------	----	-----------------------------------	-------------------------------	---	--

		Transporte de bagagem desacompanhada, dentro do território nacional, calculado pelo produto do volume em metros cúbicos da carga multiplicado pelo valor do metro cúbico na faixa 2 de 201 a 600 km, inclusive. (item 2)	03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	1.000	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Departamento de Educação e Cultura do Exército - Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - Escola de Sargentos das Armas - NºPregão: 432023 / UASG:160129	17/11/2023	R\$ 337,00			
--	--	--	--------------------	-----------------------------	---------	-------	--	------------	------------	--	--	--

1

Transporte de bagagem desacompanhada, dentro do território nacional, calculado pelo produto do volume em metros cúbicos da carga multiplicado pelo valor do metro cúbico na faixa 3 de 601 a 1000 km, inclusive. (item 3)

03.849.50
0/0001-90A. CENTRAL
TRANSPORTES LTDA

UNIDADE

300

MINISTÉRIO DA
DEFESA -
Comando do
Exército - Dep
de Educação e
Cultura do
Exército -
Diretoria de
Formação e
Aperfeiçoamento - Escola de
Sargentos das
Armas -
NºPregão:
432023 /
UASG:160129

17/11/2023

R\$ 475,00

R\$ 479,00

118,65%
Válido

	Transporte de bagagem desacompanhada, dentro do território nacional, calculado pelo produto do volume em metros cúbicos da carga multiplicado pelo valor do metro cúbico na faixa 4 de 1001 a 2000 km, inclusive. (item 4)	03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	400	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Departamento de Educação e Cultura do Exército - Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - Escola de Sargentos das Armas - NºPregão: 432023 / UASG:160129	17/11/2023	R\$ 625,00		
--	--	--------------------	-----------------------------	---------	-----	--	------------	------------	--	--

Faixa 3 - de 501 a 1.500 km											
	Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/Bens - Faixa de distância: de 501 a 1000 Km (item 3)	03.126.110/0001-92	MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI	UNIDADE	34	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 5ª Região Fiscal NºPregão: 42023/UASG:170078	29/06/2023	R\$ 254,41			R\$ 403,72

2	Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/Bens - Faixa de distância: de 1501 a 2000 Km (item 5)	03.126.110/0001-92	MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI	UNIDADE	17	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 5ª Região Fiscal NºPregão: 42023/UASG:170078	29/06/2023	R\$ 440,58	R\$ 357,15	88,47% Válido
---	---	--------------------	---	---------	----	--	------------	------------	------------	------------------

	Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/Bens e Serviços - Faixa de distância: de 1001 a 1500 Km (item 4)	03.126.110/0001-92	MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI	UNIDADE	17	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 5ª Região Fiscal NºPregão: 42023/UASG:170078	29/06/2023	R\$ 376,47		
--	--	--------------------	---	---------	----	--	------------	------------	--	--

	3	TRANSPORTE NACIONAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BAGAGEM FAIXA DE 501 KM A 1.700 KM (item 3)	24.363.325/0001-05	BL NESHER TRANSPORTES LOGISTICA EIRELI	UNIDADE	1.201	COMANDO DO EXERCITO Uasg: 160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ Dispensa de Licitação Nº 1/2023 - UASG: 160298	01/01/2023	R\$ 375,00	R\$ 375,00	92,89% Válido
--	---	--	--------------------	--	---------	-------	--	------------	------------	------------	------------------

Média R\$ 403,72

FAIXA 4 - 1.501 A 3.000 KM

Nom e Item	Nº	Descrição	CNPJ	Razão Social	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação da Compra	Data do pregão	Valor da Proposta Vencedora	K - Valor médio do item	Variação em relação à média K R\$464,14 (Excessivamente alto +25%, Inexequível -25%)	Valor médio da faixa desconsiderando excessivamente alto e inexequível
		Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/Bens Pessoais - Faixa de distância: de 2501 a 3000 Km (item 7)	03.126.110/0001-92	MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI	UNIDADE	17	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 5ª Região Fiscal - NºPregão:42023/UASG: 170078	29/06/2023	R\$ 529,41			

1

Transporte Rodoviário- Mobiliário/ Materiais/Equipamentos/Bens Pessoais - Faixa de distância: de 1501 a 2000 Km (item 5)

03.126.11
0/0001-92

MARCA SUL
MUDANCAS
E
TRANSPORTES EIRELI

UNIDADE

17

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
5ª Região Fiscal -
NºPregão:4202
3/UASG:
170078

29/06/2023

R\$ 440,58

R\$ 468,23

98,51%
Válido

	Transporte Rodoviário- Mobiliário/ Materiais/E quipament os/Bens Pessoais - Faixa de distância: de 2001 a 2500 Km (item 6)	03.126.11 0/0001-92	MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORT ES EIRELI	UNIDADE	17	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendênci as Regionais da Receita Federal 5ª Região Fiscal - NºPregão:4202 3/UASG: 170078	29/06/2023	R\$ 434,70		
--	--	---------------------	--	---------	----	---	------------	------------	--	--

	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 1401 a 1600 km (item 10)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 371,00		
--	--	--------------------	---	---------	-------	--	------------	------------	--	--

	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 1601 a 1800 km (item 11)	03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 459,00		
--	--	--------------------	-----------------------------	---------	-------	--	------------	------------	--	--

	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 1801 a 2000 km (item 12)	03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 478,50		
--	--	--------------------	-----------------------------	---------	-------	--	------------	------------	--	--

2	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 2001 a 2200 km (item 13)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 490,00	R\$ 508,81	107,05%
---	--	--------------------	---	---------	-------	--	------------	------------	------------	---------

Faixa 4 - de 1.501 a 3.000 km	2	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 2201 a 2400 km (item 14)	97.546.477/0001-09	MUDABEM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 520,00	R\$ 500,81	Válido	R\$ 475,31
-------------------------------	---	--	--------------------	-------------------------------------	---------	-------	--	------------	------------	------------	--------	------------

	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 2401 a 2600 km (item 15)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 577,00		
--	--	--------------------	---	---------	-------	--	------------	------------	--	--

	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 2601 a 2800 km (item 16)	97.546.477/0001-09	MUDABEM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 580,00		
--	--	--------------------	-------------------------------------	---------	-------	--	------------	------------	--	--

	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 2801 a 3000 km (item 17)	03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Pregão Nº 17/2022 (SRP) - UASG 160392	27/02/2023	R\$ 595,00		
	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas - Transporte de 1.201 a 1.800 km (ITEM 5)	08.290.111/0001-91	TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANCAS LTDA	UNIDADE	66	MINISTERIO DA JUSTIÇA Departamento da Polícia Federal Sup Reg do Estado RJ Pregão Nº 00001/2023 UASG 200356	01/02/2023	R\$ 410,60		

3	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas - Transporte de 2.401 a 3.200 km (ITEM 7)	08.290.111/0001-91	TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANCAS LTDA	UNIDADE	99	MINISTERIO DA JUSTIÇA Departamento da Polícia Federal Sup Reg do Estado RJ Pregão Nº 00001/2023 UA SG 200356	01/02/2023	R\$ 606,06	R\$ 520,70	109,55% Válido
	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas - Transporte de 1.801 a 2.400 km (ITEM 6)	08.290.111/0001-91	TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANCAS LTDA	UNIDADE	33	MINISTERIO DA JUSTIÇA Departamento da Polícia Federal Sup Reg do Estado RJ Pregão Nº 00001/2023 UA SG 200356	01/02/2023	R\$ 545,45		

4	TRANSPORTE NACIONAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BAGAGEM FAIXA DE 501 KM A 1.700 KM (item 3)	24.363.325/0001-05	BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	UNIDADE	1.201	COMANDO DO EXERCITO Uasg: 160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ - Dispensa de Licitação 1/2023	01/01/2023	R\$ 375,00	R\$ 403,50	84,89%
---	--	--------------------	--	---------	-------	--	------------	------------	------------	--------

4	TRANSPORTE NACIONAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BAGAGEM FAIXA DE 1.701 a 3.000 KM (item 4)	24.363.325/0001-05	BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	UNIDADE	430	COMANDO DO EXERCITO Uasg: 160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ - Dispensa de Licitação 1/2023	01/01/2023	R\$ 432,00	R\$ 403,30	Válido
								media	R\$ 475,31	

FAIXA 5 - ACIMA DE 3.000 KM

Nom e Item	Nº	Descrição	CNPJ	Razão Social	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação da Compra	Data do pregão	Valor da Proposta Vencedora	K - Valor médio do item	Variação em relação à média K R\$623,21 (Excessiva mente alto +25%, Inexequível -25%)	Valor médio da faixa desconsidera ndo excessivame nte alto e inexequível
------------------	----	-----------	------	-----------------	-------------------------	------	----------------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------------------------	---	--

	1	Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/Bens - Pessoais - Faixa de distância: acima de 3000 Km (item 8)	03.126.110/0001-92	MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI	UNIDADE	34	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 5ª Região Fiscal Nº Pregão: 42023/UASG: 170078	29/06/2023	R\$ 490,58	R\$ 490,58	78,72% Válido	
--	---	---	--------------------	---	---------	----	--	------------	------------	------------	------------------	--

	Transporte de carga para distâncias de 4.501 a 6.000 km OBS. UNIDADE DE MEDIDA = m3 (metro cúbico por Km rodado). (item 9)	01.282.427/0001-92	ART MUD MUDANCA E TRANSPORT E EIRELI	UNIDADE	33	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Sergipe NºPregão: 212023/UASG: 158134	27/06/2023	R\$ 525,00		
--	--	--------------------	--------------------------------------	---------	----	--	------------	------------	--	--

	2	Transporte de carga para distâncias de 3.201 a 4.500 km OBS. UNIDADE DE MEDIDA = m3 (metro cúbico por Km rodado) (item 8)	01.282.427/0001-92	ART MUD MUDANCA E TRANSPORT E EIRELI	UNIDADE	33	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Sergipe NºPregão: 212023/UASG: 158134	27/06/2023	R\$ 500,00	R\$ 492,67	79,05% Válido
--	---	--	--------------------	--------------------------------------	---------	----	---	------------	------------	------------	------------------

	Transporte de carga para distâncias de 2.401 a 3.200 km OBS. UNIDADE DE MEDIDA = m3 (metro cúbico por Km rodado) (item 7)	01.282.427/0001-92	ART MUD MUDANCA E TRANSPORT E EIRELI	UNIDADE	33	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Sergipe NºPregão: 212023/UASG: 158134	27/06/2023	R\$ 453,00		
--	--	--------------------	--------------------------------------	---------	----	---	------------	------------	--	--

3	De 3001 a 4000 km Transporte de bagagem nacional rodoviário e/ou fluvial (item 11)	26.313.397/0001-65	A DE ARAUJO PINHEIRO	UNIDADE	1.000	NºPregão:82023 / UASG:160163	28/04/2023	R\$ 570,00	R\$ 785,33	126,01% excessivamente alto
	Transporte de bagagem nacional rodoviário e/ou fluvial acima 5000 km (item 17)	10.711.378/0001-57	H. F. CORREIA TRANSPORTES	UNIDADE	200	NºPregão:82023 / UASG:160163	28/04/2023	R\$ 931,00		
	De 4001 a 5000 km Transporte de bagagem nacional rodoviário e/ou fluvial (item 14)	26.313.397/0001-65	A DE ARAUJO PINHEIRO	UNIDADE	250	NºPregão:82023 / UASG:160163	28/04/2023	R\$ 855,00		

Transporte de Mudança - Intermunicipal De 3401 a 3600 km(item 20)	04.927.139/0001-36	BSB TRANSPORT E RODOVIARIO LOGISTICO LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 650,00
Transporte de Mudança - Intermunicipal De 3601 a 3800 km(item 21)	03.849.500	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 635,00

4	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 3801 a 4000 km(item 22)	03.849.500	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 649,00	R\$ 667,45	107,10% Válido
	Transporte de Mudança - Intermunicipal De 4001 a 4200 km(item 23)	03.849.500	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 650,00		

Transporte de Mudança - Intermunicipal De 4201 a 4400 km(item 24)	09.144.019/0001-86	ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 690,00
Transporte de Mudança - Intermunicipal De 4401 a 4600 km(item 25)	09.144.019/0001-86	ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 660,00

Transporte de Mudança - Intermunicipal De 4601 a 4800 km(item 26)	09.144.019/0001-86	ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 700,00
Transporte de Mudança - Intermunicipal De 4801 a 5000 km(item 27)	09.144.019/0001-86	ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 700,00

		Transporte de Mudança - Intermunicipal Acima de 5.000 km(item 28)	03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	UNIDADE	3.740	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar NºPregão: 172022/UASG:160392	27/02/2023	R\$ 790,00		
5		TRANSPORTE NACIONAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE BAGAGEM ACIMA DE 3.000 KM (item 5)	24.363.325/0001-05	BL NESHER TRANSPORTES LOGISTICA EIRELI	UNIDADE	240	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ Dispensa de Licitação Nº 1/2023 - UASG: 160298	01/01/2023	R\$ 680,00	R\$ 680,00	109,11% Válido
									Média	R\$ 623,21	

Resumo da Pesquisa					
Faixa	Valor médio da pesquisa por faixa (M)	Valor da ata por faixa	Deman da copol	Total MEDIA pesquisa	Total ata
00 a 50 km	R\$ 156,50	R\$ 53,28	40	R\$ 6.260,10	R\$ 2.180,00
51 a 500 km	R\$ 248,02	R\$ 210,00	93	R\$ 23.065,80	R\$ 19.530,00
501 a 1500 km	R\$ 403,72	R\$ 360,00	249	R\$ 100.525,73	R\$ 89.640,00
1501 a 3000 km	R\$ 475,31	R\$ 480,00	254	R\$ 120.729,11	R\$ 121.920,00
acima de 3000	R\$ 582,68	R\$ 800,00	40	R\$ 23.307,01	R\$ 32.000,00
TOTAL			676	R\$ 273.887,75	R\$ 265.270,00

